



Boletim Oficial Eletrônico



Criado pela Lei n° 120/93 de 28/10/93 Publicado no Diário Oficial do Estado em 20/01/94
Decreto Municipal n° 113/2018 - Publicado no Boletim Oficial do Município de Camalaú em 10/07/2018

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA GP n° 039/2023.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Chefe do Poder Executivo do Município de Camalaú, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar o servidor público municipal, o senhor **ORLANDO DA SILVA FREITAS**, matrícula 201900, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Educação Sanitária, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do quadro de Servidores Comissionados do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03 de abril de 2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Camalaú – 10 de abril de 2023.

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
PREFEITO INTERINO

PORTARIA GP n° 040/2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS, A PEDIDO DE SERVIDOR, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Chefe do Poder Executivo do Município de Camalaú, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO o requerimento administrativo apresentado ao Setor de Pessoal desta Prefeitura Municipal pela servidora Jéssica Moreira de Carvalho, solicitando licença sem vencimentos no dia 07 de março de 2023;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 82, VI da Lei Complementar n° 58/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos, que prevê licença para tratar

de interesses particulares;

CONSIDERANDO o que determina a Lei Municipal n° 22, de 11 de dezembro de 1963.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder a prorrogação da licença sem vencimentos, a pedido da servidora, a senhora **JÉSSICA MOREIRA DE CARVALHO**, matrícula 201801, portadora do RG n° 3387034 SSP/PB e inscrita no CPF sob o n° 084.023.734-02, ocupante do cargo efetivo de Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. A prorrogação da licença sem vencimentos, se dará a partir do dia 08 março de 2023, pelo prazo de 2 (dois) ano.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Camalaú – 10 de abril de 2023.

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
PREFEITO INTERINO

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAÚ***“Casa João Galvão Chaves”*

PORTARIA N°. 009/2023

NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL, NO ÂMBITO A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMALAÚ – PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMALAÚ, usando das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com artigo 51 da Lei n°. 8.666/93, e atualizações posteriores.

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, para o exercício de 2023, composta pelos seguintes membros:

Presidente: ITALA FERNANDA J DE LIMA
Secretária: GILMA VITURIANO PINHEIRO
Membro: VALDETE SILVA SOUSA CHAVES

Art. 2° - Compete à Comissão o processamento e julgamento das habilitações preliminares e propostas apresentadas pelos licitantes nos certames licitatórios instaurados, bem como o julgamento do pedido de inscrição no registro cadastral de fornecedores da Câmara Municipal de Vereadores de Camalaú, sua alteração e cancelamento.

Art. 3° - A Comissão receberá assessoria jurídica, quando solicitada, do Assessor jurídico da Câmara Municipal de Vereadores de Camalaú – PB.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Revogam-se as disposições em contrário.

Camalaú – PB, 03 de abril de 2023.


GENILDO NASCIMENTO DA SILVA
Presidente

Av. São José, nº 20 - Telefax: (83) 3302-1001 – CNPJ: 24.513.434/0001-53
E-mail: camara.municipalcamalaupb@gmail.com - CEP: 58.530-000 - Camalaú – Paraíba